



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 347/2023 - SG

Santa Bárbara d'Oeste, 24 de abril de 2023.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 357/2023

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
S. BÁRBARA DOESTE**

**PROTOCOLO  
03589/2023**

**DATA: 24/04/2023  
HORA: 14:49**



Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 357/2023  
Autoria: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Requer informações acerca de  
levantamento de dados a respeito de  
alunos com deficiência na rede  
Chave: 1A9FD

Em resposta ao Requerimento nº 357/2023, de autoria do Nobre Vereador Eliel Miranda, aprovado por esse Egrégio Plenário na 12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de abril de 2023, informamos:

1 - A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza matrícula e atendimento para os alunos com deficiência que caracterizam o Público Alvo da Educação Especial, sendo: estudantes com deficiência física, intelectual ou sensorial (visual ou auditiva), Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Altas Habilidades/Superdotação. O levantamento de dados acerca do número de alunos Público Alvo da Educação Especial é realizado continuamente, sendo esta uma atribuição do Atendimento Educacional Especializado (AEE), que através do diagnóstico médico realiza a inclusão na SED/São Paulo (Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo) do tipo de deficiência e recursos necessários para Avaliação adaptada. A atualização do Quadro Geral de Alunos Público Alvo da Educação Especial e cadastro dos alunos com deficiência na SED é realizada mensalmente pelos setores de Educação Especial e Cadastro de Alunos da Secretaria Municipal de Educação.

2 - A demanda por vaga é atendida conforme busca espontânea da família ou provenientes de transferência de escola de educação exclusiva, rede particular ou privada de ensino, seguindo os princípios de acesso e permanência ao ensino, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. A Secretaria Municipal de Educação atua na Educação Especial numa Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme diretrizes do Ministério da Educação - MEC, tendo as atribuições formais de promover condições de acesso e participação de todos. Sendo assim, o número de vagas destinado aos estudantes com deficiência é ilimitado, qualquer aluno com deficiência, sendo esta de qualquer nível, classificação ou complexidade, poderá ser matriculado nas Unidades Escolares Municipais, em qualquer período do ano letivo.

3 - Os Professores de Educação Especial participam de Formação Continuada no HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo) semanalmente, garantindo subsídios para o AEE que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando as necessidades específicas dos alunos com deficiência.

O AEE é o serviço da educação especial que trabalha as especificidades de cada aluno, onde pode-se destacar: o ensino da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e do código Braille; tecnologia assistiva; comunicação alternativa; recursos de acessibilidade; orientação e mobilidade. Para os Coordenadores Pedagógicos, Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental e toda comunidade escolar, ocorrem formações periódicas e orientação anual obrigatória, além de orientações específicas, onde são abordados temas diversos focados nas metodologias pedagógicas aplicadas aos alunos com deficiência, orientação quanto à rotina e adequação do currículo. Tais estratégias são aplicadas a todos os alunos com deficiência, inclusive para os alunos com TEA, considerando a individualidade, potencialidades e habilidades a serem desenvolvidas de cada aluno. A Lei n.º 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, orienta no Art. 28, que incumbe a educação: XVII - oferta de profissionais de apoio escolar. "O profissional de apoio escolar exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 - Ofício nº 347/2023 - Requerimento nº 357/2023)

*todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas”.*

4 - A lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, institui no Artigo 3.º: *Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado.* O Serviço de Apoio Escolar aos alunos que fazem parte do Público Alvo da Educação Especial, é exercido por 216 funcionários contratados por empresa terceirizada; 57 estagiários do curso de Pedagogia; recrutados pelo CIEE (Centro de Integração Empresa - Escola) em atribuições que ocorrem mensalmente e ainda é complementado por 30 profissionais entre ADIs (Auxiliares do Desenvolvimento Infantil); Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental, que auxiliam os alunos que necessitam do apoio escolar, totalizando 303 profissionais para o serviço de apoio escolar. A demanda é variável, uma vez que ocorre fechamento de diagnóstico, matrícula e transferência de alunos durante todo ano letivo. A oferta do serviço de apoio ocorre conforme institui a Lei nº 13.146/2015 e artigo 3.º da lei 12.764/2012, quando comprovada a necessidade na Avaliação do Professor de Educação Especial.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOEL CARDOSO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**PAULO CÉSAR MONARO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste-SP